LEI Nº 56/1.949
De 10 de maio de 1949

Dispõe sobre a concessão de um auxilio extraordinário a Santa Casa de Misericórdia.

A Câmara Municipal de Bariri, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder no presente exercício um auxilio extraordinário a Santa Casa de Misericórdia desta localidade na importância de 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para construção de um pavilhão para maternidade, anexo aquela instituição.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial, na importância de 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento do auxilio mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A despesa proveniente da concessão deste auxilio, será satisfeita pelo saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 16 de maio de 1949

O Presidente
Domingos Felicio Orefice

Lei nº 56 de 10 de Maio de 1949

Dispõe sobre a concessão de um auxilio extraordinario a Santa Casa de Misericordia

A Camara Municipal de Bariri, decreta e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder no presente exercicio um auxilio extraordinario a Santa Casa de Misericordia desta localidade na importancia de 20000,00 (Vinte mil cruzeiros) para construção de um pavilhão para maternidade, anexo áquela Instituição.

Art 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial, na importancia de 20000,00 (Vinte mil cruzeiros) para pagamento do auxilio mencionado no artigo anterior.

Art 3º As despeza proveniente da concessão deste auxilio, será satisfeita pelo saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Bariri, 10 de Maio de 1949

Presidente